



ISSN: 2175-5493

## VIII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

09 a 11 de setembro de 2009

---

### **JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: CONSIDERAÇÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA DESTES NO PROCESSO EDUCATIVO DAS CRIANÇAS**

Luanna Caetité dos Santos\*  
(UESB)

Isabel Cristina de Jesus Brandão\*\*  
(UESB)

Sheila Cristina Furtado Sales\*\*\*  
(UESB)

#### **RESUMO**

O objetivo deste artigo é apresentar uma discussão sobre a importância dos jogos e brincadeiras no processo educativo das crianças. Para tanto, será feita uma abordagem teórica do lúdico baseado nos documentos oficiais referentes à educação infantil brasileira, a fim de melhor compreender como se deram os avanços no âmbito educacional, no tocante aos direitos da criança, dentre eles, o Lazer – o qual expressa o direito à brincadeira, ao lúdico, às atividades recreativas características da infância.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação infantil; Jogos; Brincadeiras.

---

\*Graduanda do VI Semestre curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

\*\*Professora Doutora da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. E-mail: icjbrandao@ig.com.br.

\*\*\*Professora Doutora da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.



ISSN: 2175-5493

## VIII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

09 a 11 de setembro de 2009

---

### INTRODUÇÃO

Partindo da premissa de que, a educação para as crianças pequenas deve promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais da criança, considerando que esta é um ser completo e indivisível, faz-se necessário que a prática educativa propicie situações de aprendizagens, cuidados e brincadeiras, no sentido de poder contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis e o acesso - pelas crianças - aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. Segundo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), as brincadeiras promovem a ampliação dos conhecimentos infantis e devem ser proporcionadas pelos educadores de tal modalidade.

Em face do exposto, pretendo desenvolver uma pesquisa com os objetivos de compreender a importância dos jogos e brincadeiras na Educação Infantil, bem como de resgatar os aspectos históricos, concepções teóricas e contribuições legais concernentes à influência do brincar no processo de aprendizagem das crianças.

O interesse em pesquisar sobre jogos e brincadeiras, enquanto contribuintes na formação das crianças se deu a partir de estudos realizados no decorrer do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), e a partir da vivência do estágio proporcionado pela disciplina Práxis Educativa na Educação Infantil, através do qual surgiram muitas inquietações sobre o processo educativo das crianças nesta etapa da educação básica, dentre elas, o tema abordado neste trabalho.

Nesse sentido, acredito que é de fundamental importância para a ampliação do debate sobre jogos e brincadeiras na educação infantil compreender como os documentos oficiais que versam sobre a Educação Infantil abordam o tema.



ISSN: 2175-5493

## VIII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

09 a 11 de setembro de 2009

---

### **LÚDICO NO UNIVERSO INFANTIL: O que dizem os Documentos Legais**

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a partir do estabelecimento de normas e diretrizes, a sociedade brasileira passou a ter assegurados os direitos para a infância, o que representou um avanço sob a perspectiva educacional. Diante disso, cabe ressaltar que a educação infantil foi determinada como direito de toda criança.

Segundo a referida Constituição Federal, a educação infantil é um dever do Estado, com ênfase à criança e ao adolescente como prioridade nacional. Sendo assim, dispõe dos seguintes artigos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

IV. Atendimento em creches e pré-escolas às crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Diante do exposto pode-se verificar que a Constituição Federal de 1988 representou um marco decisivo na afirmação dos Direitos da Criança no Brasil e valiosa contribuição na garantia dos mesmos.

Posterior a isso, foi aprovada, em 1990, a lei 8.069/90 referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que também reforçou a concepção da criança como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, não sendo considerada como adulto, tendo, portanto, seus direitos certificados em lei:



ISSN: 2175-5493

## VIII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

09 a 11 de setembro de 2009

---

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; (BRASIL, 1990).

Esta lei contribuiu com a construção de uma nova forma de olhar a criança – a visão de criança como cidadã. Pelo ECA, a criança é considerada como sujeito de direitos. Direito ao afeto, direito de brincar, direito de querer, direito de não querer, direito de conhecer, direito de sonhar e de opinar (FILHO, 2001). Observa-se que dentre os direitos da criança, em ambos os documentos legais, está o Lazer o qual expressa o direito à brincadeira, ao lúdico, atividades recreativas característica da infância.

Outro documento legal eminente no processo de mudanças no âmbito educacional foi a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96. Dessa maneira, vale salientar os aspectos inseridos nesta que se referem à educação infantil.

A referida LDB estabelece novos decretos para a educação nacional, inclusive, para a educação infantil que abrange o atendimento a crianças em creches – de 0 a 3 anos – e pré-escolas – de 4 a 6 anos. De acordo com tal lei,

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de



ISSN: 2175-5493

## VIII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

09 a 11 de setembro de 2009

---

idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL, 1996).

Embora a LDB atual apresente poucos artigos que tratam da educação infantil, de forma sucinta, avança significativamente à medida que, reafirma que a educação para crianças menores de 6 anos é a primeira etapa da educação básica e apresenta a idéia de desenvolvimento integral como finalidade desta educação (FILHO, 2001).

A Educação Infantil, constituinte da educação básica, sofreu uma ruptura com a tradição assistencialista presente na área, o que requereu um aprofundamento do debate acerca de quais seriam os modelos de qualidade para a educação coletiva de crianças pequenas. Segundo Oliveira (2002), tais considerações refletem uma evolução na educação infantil, na perspectiva de que antes era “educação pré-escolar”, compreendida como todo atendimento fora da família a crianças e adolescentes que não freqüentavam a escola. A partir da universalização da escolaridade de crianças acima de 7 anos (mais recentemente de 5 e 6 anos) dentro do nível de ensino considerado obrigatório, a idéia de pré-escola restringiu-se àquilo que a legislação denomina de educação infantil.

No mesmo sentido, Filho (2001) menciona mudanças na legislação ao relatar que a nova LDB “Não mais se refere à educação *pré-primária*, como determinava a LDB de 1961 (Lei 4.024/61), nem *pré-escola*, como aparecia na LDB de 1971 (reforma do ensino – Lei 5.692/71), mas sim a educação infantil destinada às crianças com menos de 6 anos de idade” (FILHO, 2001, p. 38).

Uma importante contribuição para o trabalho dos educadores de crianças de 0 a 6 anos é o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Embora não tenha valor legal configura-se como sugestões para professores de creches e pré-escolas e teve uma ampla divulgação a nível nacional, influenciando



ISSN: 2175-5493

## VIII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

09 a 11 de setembro de 2009

---

vários trabalhos pedagógicos das instituições de educação infantil<sup>364</sup>. Neste sentido, conforme a proposta deste trabalho monográfico cabe destacar a concepção do RCNEI com relação ao brincar na educação infantil.

De acordo o RCNEI, o brincar se constitui como uma das atividades fundamentais para o desenvolvimento da identidade e da autonomia. O fato da criança, desde muito cedo, poder se comunicar por meio de gestos, sons e mais tarde representar determinado papel na brincadeira faz com que ela desenvolva sua imaginação. Especificamente, é na brincadeira, que as crianças podem desenvolver importantes aptidões, tais como a atenção, a imitação, a memória, a imaginação. As crianças amadurecem também algumas capacidades de socialização, através da interação e da utilização e experimentação de regras e papéis sociais. Dessa forma, a distinção de papéis está inserida no faz-de-conta e expressa-se quando as crianças brincam imitando e recriando personagens observados ou imaginados nas suas vivências, enfim, tornam-se autoras de seus papéis. E nesse processo escolhem, elaboram e colocam em prática suas fantasias e conhecimentos, desvinculadas da intervenção direta do adulto, podendo, dessa maneira, pensar e solucionar problemas de forma livre das pressões situacionais da realidade imediata. Segundo o RCNEI

[...] Brincar funciona como um cenário no qual as crianças tornam-se capazes não só de imitar a vida como também de transformá-la. [...] Ao brincar de faz-de-conta, as crianças buscam imitar, imaginar, representar e comunicar de uma forma específica que uma coisa pode ser outra, que uma pessoa pode ser uma personagem, que uma criança pode ser um objeto ou um animal, que um lugar “faz-de-conta” que é outro. (BRASIL, v. II, 1998, p. 22-23).

---

364O RCNEI é um documento muito utilizado nos cursos de formação e serviço dos profissionais da Educação Infantil.



ISSN: 2175-5493

## VIII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

09 a 11 de setembro de 2009

---

Vale mencionar que, o brincar representa “um espaço no qual se pode observar a coordenação das experiências prévias das crianças e aquilo que os objetos manipulados sugerem ou provocam no momento presente” (BRASIL, v. II, 1998, p.23). Constitui-se também, “em uma atividade interna das crianças, baseada no desenvolvimento da imaginação e na interpretação da realidade, sem ser ilusão ou mentira” (BRASIL, v. II, 1998, p.23).

A utilização da linguagem do faz-de-conta pelas crianças favorece o enriquecimento de sua identidade por poderem experimentar diferentes maneiras de ser e pensar, o que propicia a ampliação de suas concepções sobre as coisas e pessoas ao desempenhar vários papéis sociais ou personagens.

O RCNEI complementa ainda, referindo-se à brincadeira como que, é por meio desta que as crianças vivenciam concretamente a elaboração e negociação de regras de convivência, assim como a elaboração de um sistema de representação dos diversos sentimentos, das emoções e das construções humanas. Isso ocorre porque a motivação da brincadeira é sempre individual e depende dos recursos emocionais de cada criança que são compartilhados em situações de interação social. Através da repetição de determinadas ações imaginadas que se baseiam nas polaridades presença/ausência, bom/mau, prazer/desprazer, passividade/atividade, dentro/fora, grande/pequeno, feio/bonito dentre outras, as crianças também podem internalizar e elaborar suas emoções e sentimentos, desenvolvendo um sentido próprio de moral e de justiça (BRASIL, v. II, 1998, p. 23).

A exemplo do exposto, o RCNEI menciona que alguns jogos e brincadeiras de parque ou quintal, envolvendo o reconhecimento do próprio corpo, o do outro e a imitação, podem se transformar em atividades da rotina. Boas demonstrações são “Siga o Mestre” e “Seu Lobo”, porque propõem a percepção e identificação de partes do corpo e a imitação de movimentos.



ISSN: 2175-5493

## VIII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

09 a 11 de setembro de 2009

---

Proporcionar a brincadeira é criar um espaço no qual as crianças podem experimentar o mundo e internalizar uma compreensão particular sobre as pessoas, os sentimentos e os diversos conhecimentos (BRASIL, v. II, 1998, p. 28). Nesta perspectiva, a oportunidade de vivenciar brincadeiras imaginativas e criadas pelas próprias crianças pode favorecer o despertar de seus pensamentos para a resolução de problemas que lhe são significativos.

As brincadeiras propiciam a ampliação dos conhecimentos infantis por meio da atividade lúdica e apresentam-se por meio de várias categorias de experiências que são diferenciadas pelo uso dos recursos utilizados. Segundo o RCNEI, essas categorias incluem

[...] o movimento e as mudanças da percepção resultantes essencialmente da mobilidade física das crianças; a relação com os objetivos e suas propriedades físicas assim como a combinação e associação entre eles; a linguagem oral e gestual que oferecem vários níveis de organização a serem utilizados para brincar; os conteúdos sociais, como papéis, situações, valores e atitudes que se referem à forma como o universo social se constrói; e, finalmente, os limites definidos pelas regras, constituindo-se em um recurso fundamental para brincar (BRASIL, v. I, 1998, p. 28).

Estas categorias de experiências podem ser agrupadas em três modalidades básicas, quais sejam, brincar de faz-de-conta ou com papéis, considerada como atividade fundamental da qual se originam todas as outras; brincar com materiais de construção e brincar com regras.

O adulto, na figura do professor, ajuda a estruturar o campo das brincadeiras na vida das crianças; para tanto, precisa oferecer a elas material adequado, espaço estruturado e propício para o enriquecimento das competências imaginativas, criativas e organizacionais infantis, possibilidades de escolha de temas, papéis, objetos e companheiros com quem brincar. A partir de então,



ISSN: 2175-5493

## VIII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

09 a 11 de setembro de 2009

---

[...] os professores podem observar e constituir uma visão dos processos de desenvolvimento das crianças em conjunto e de cada uma em particular, registrando suas capacidades de uso das linguagens, assim como de suas capacidades sociais e dos recursos afetivos e emocionais que dispõem (BRASIL, v. I, 1998, p. 28).

Complementando a idéia, “é preciso que o professor tenha consciência que na brincadeira as crianças recriam e estabilizam aquilo que sabem sobre as mais diversas esferas do conhecimento, em uma atividade espontânea e imaginativa” (BRASIL, v. I, 1998, p. 29).

Nesse sentido, o professor deve ter o cuidado de não confundir situações que se pretende averiguar determinadas aprendizagens de conceitos com aquelas nas quais os conhecimentos são experimentados de maneira espontânea e destituída de objetivos imediatos pelas crianças. Pode-se, entretanto, utilizar os jogos – especialmente os que possuem regras – como atividades didáticas; sabendo que, neste caso as crianças não estarão brincando livremente, pois há objetivos didáticos em questão (BRASIL, v. I, 1998, 29).

Diante das considerações discutidas ao longo do texto, é possível inferir que um mecanismo de fundamental importância no processo de desenvolvimento da criança é a aplicação de jogos, que corresponde a um exercício responsável por ativar movimentos, percepções e, até mesmo, mudanças comportamentais. Dessa forma, faz-se necessário que o educador busque ampliar seu conhecimento acerca da influência dos jogos e brincadeiras - enquanto contribuintes na formação das crianças - assumindo assim, um papel de agente socializador e estimulador de novos valores.



ISSN: 2175-5493

## VIII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

09 a 11 de setembro de 2009

---

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. **Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Nº. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90**, de 13 de julho de 1990. Brasília: 169º da Independência e 102º da República.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEF, vols. I e II, 1998.

FILHO, Aristeo Leite. Proposições para uma educação infantil cidadã. In: GARCIA, Regina L.; FILHO, A. L. (orgs.). **Em defesa da educação infantil**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2002.